



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE CONVÊNIO nº. 373/2016

Termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e o **CPM da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PATRÍCIO DIAS FERREIRA**, autorizado pela Lei nº. 3721, de 22 de março de 2016.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Otomar Vivian, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado o **CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PATRÍCIO DIAS FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº. 03.124.152/0001-94, com sede na Av. Limo e Silva, nº.2255, patronato interior deste município, neste ato representado pela Sra. Maria Elaine Dorneles dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2045782055, inscrita no CPF sob o nº. 649.182.890-53, residente e domiciliado na Rua Dos Lanceiros, nº. 204, nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por objeto estabelecer gestão e cooperação entre o **CONVENIADO** e o **CONVENENTE**, para pagamento e investimentos destinados ao XV Dançarte – Festival de Dança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao Município:

- a) Repassar ao Conveniado os auxílios financeiros, conforme Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) Fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) A fiscalização realizada pela Secretaria da Fazenda e/ou Central de Sistema de Controle Interno do Município, tem plenos poderes de Glosar as despesas que julgar improcedentes;
- d) Receber a prestação de contas final dos auxílios aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo Parecer, na forma e prazos normatizados.

Maria Elaine S. R. 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – Compete ao Conveniado:

a) aplicar os recursos repassados por força deste instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda no prazo de 30 (trinta dias) dias após o repasse.

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

d) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo Município;

e) quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não for apresentada a Prestação de Contas ou quando os auxílios forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO.

O CONVENIENTE repassará ao CONVENIADO a importância total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão repassados valores pelo Executivo Municipal, após a apresentação das Certidões Negativas de débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e aprovação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a contas da rubrica orçamentária da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2070, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº.348 e Recurso nº. Livre.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Prazo do presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, e findar-se com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a este instrumento será feita mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do seu objeto.

 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) A Prestação de Contas não será recebida pela Prefeitura em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

b) cada conveniente responsabilizar-se-á pelos danos a que der causa, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, penal, tributária ou qualquer outra natureza, reservado à parte chamada por dano a que não der causa, o direito de regresso contra a outra.

c) sob nenhum pretexto ou motivo o Município responderá, direta ou indiretamente, por encargos, acidente trabalho, salários ou quaisquer outros encargos trabalhistas ou qualquer ordem perante empregados, agentes ou prepostos do Conveniado, ou ainda, pessoas jurídicas que vierem a prestar serviços relacionados com o evento em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos, e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 28 de março de 2016.


CPM da Escola Municipal de
Ensino Fundamental Patrícia Dias Ferreira.
Conveniada


Otomar Vivian
Prefeito



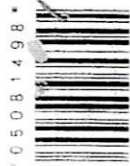
Conta de Energia Elétrica

AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.
 Rua Dona Laura, 320 - 14º andar Porto Alegre/RS
 CNPJ: 02.016.440/0001-62
 Inscrição Estadual: 096/2636525
 NOTA FISCAL - Modelo "6" Número 149.163

CÓDIGO DO CLIENTE
1436597-9

VENCIMENTO
13/04/2011

TOTAL A PAGAR (R\$)
199,16



MARIA ELAINE DORNELES DOS SANTOS 14708
 R. DOS LANCEIROS Nº 204
 CACAPAVA DO SUL
 V.FLORESTA CEP-96570000
 5402-01-0002-02261215

CANAIS DE RELACIONAMENTO AES Sul

Internet: www.aessul.com.br Central de Relacionamento: 0800 707 7272

Falta de Energia - Torpedo SMS: 28410 Deficientes Auditivos: 0800 707 7281

OS DA UNIDADE CONSUMIDORA
 MARIA ELAINE DORNELES DOS SANTOS
 R. DOS LANCEIROS Nº 204
 CACAPAVA DO SUL
 CNPJ/CPF: 649.182.890-53
 Inscrição Estadual:
 Inscrição Fiscal Residencial
 Tipo de Serviço: Resid. Normal
 Número de fases: MONOFÁSICO
 Tensão Nominal: 220 Volts
 Tensões Adequadas: 201 a 231 Volts

LOJA OU REDE CONVENIADA DE ATENDIMENTO
 Rua Santos Dumont, 22 - Caçapava do Sul

FATURAS PENDENTES DE PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR (R\$)	VENCIMENTO	VALOR (R\$)

DADOS DE LEITURA E FATURAMENTO

FATURAMENTO	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO
04/2011	04/04/2011	06/04/2011
RIOR	ATUAL	PRÓXIMA
03/2011	04/04/2011	04/05/2011

R MULTIPLICADOR: 1,0 FATOR POTÊNCIA:

MEDIDOR	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO
02261215	42527	42967	440

O pagamento após a data de vencimento acarretará na incidência de atualização monetária: juros de mora, multa e provável registro no SPC/SERASA.

Benefício da Tarifa Social é concedido a todos os clientes residenciais que atendam o critério na Lei nº 12.212 de 2010. Maiores informações consultem nossos canais de atendimento.

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA (sem ICMS)	VALOR (R\$)
Consumo	440	0,327234	143,98
Total dos conceitos de energia			143,98
ICMS			47,99
Ilum. Públ. - Prefeitura Munic			7,19
TOTAL DA FATURA			199,16

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	kWh	MÊS/ANO	kWh
ABR/2011	440	SET/2010	249
MAR/2011	372	AGO/2010	251
FEB/2011	341	JUL/2010	278
JAN/2011	418	JUN/2010	277
DEZ/2010	359	MAI/2010	281
NOV/2010	297	ABR/2010	337
OUT/2010	324		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

UNTO: Caçapava CH(R\$): 0,00

PERÍODO DE APURAÇÃO: FEVEREIRO/2011

INDICADOR	METAS			REALIZADO
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal
Horas que o cliente ficou sem energia	6,87	13,74	27,48	0,00
Vevez que o cliente ficou sem energia	3,61	7,22	14,45	0,00
Max. de horas contínuas sem energia	3,97			0,00

PIS e COFINS (incluído no total da fatura-Res ANEEL 93/2005) 13,57

ICMS Base de Cálculo 191,97
 Alíquota 25 % 47,99

to do consumidor: receber compensação, de forma automática na fatura, quando a o indicador for ultrapassado e solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

COMPONENTES DA TARIFA (Resolução ANEEL 166/2005)

CLASSIFICAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS	TOTAL (R\$)
7,11	43,19	13,89	16,22	13,57	143,98

MENSAGENS

Informações sobre as condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos, encontram-se à disposição dos clientes, para consulta, através da nossa Central de Atendimento 24 horas, nas lojas de atendimento ou em nosso site.
 Ouvidoria AES Sul: 0800 707 7278 | AGERGS: 0800 979 0066 | Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 187 (Ligação Gratuita de telefones fixos e Tarifada na origem para telefones celulares)

ENVIADO AO FISCO
 A.3D09.0B35.ECE0.E935.7D2E.53B8.CE3B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2045782055 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/05/1988

NOME: MARIA, ELAINE, DORNELES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOAO LUCAS DOS SANTOS OSVALDINA DORNELES DOS SANTOS

NATURALIDADE: CACAPAVA DO SUL, RS DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1968

DOC ORIGEM: C NASC 20796 CACAPAVA DO SUL, RS LU A 34 FL 215 V

CPF: *****/**/*****

PORTO ALEGRE, RS

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF e CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARIA ELAINE DORNELES DOS SANTOS

Inscrição: 649182890-53 Data do Nascimento: 21/07/68

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: MARIA ELAINE DORNELES DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 09/01/94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MARIA ELAINE DORNELES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1968

MUNICÍPIO/UF: CACAPAVA DO SUL, RS

DATA DE EMISSÃO: 17/08/88

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSOR DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL 2º TURNO

VOTOU EM 15/11/94

Nº da Inscrição: 511792304/77

Nome do Eleitor: MARIA ELAINE DORNELES DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL 1º TURNO

VOTOU EM 03/10/94

Nº da Inscrição: 511792304/77

Nome do Eleitor: MARIA ELAINE DORNELES DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

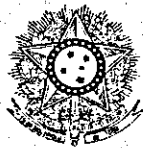
Nome: CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PATRICIO DIAS FERREIRA
CNPJ: 03.124.152/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:14:52 do dia 08/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2016.
Código de controle da certidão: **A967.06FF.5A30.D99A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PATRICIO DIAS FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.124.152/0001-94
Certidão nº: 23694192/2016
Expedição: 07/03/2016, às 14:02:44
Validade: 02/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PATRICIO DIAS FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.124.152/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.